



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.332 DE 02 DE JULHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS
PARA MÉDICOS E ENFERMEIROS EM
ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS
NO ENTORNO DE UNIDADES DE SAÚDE.**

(Projeto de Lei nº 139 de 19/09/2017, de
autoria do Vereador Nelson Siqueira
Barbosa).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a reserva de vagas para médicos e enfermeiros localizados no entorno de Unidades de Saúde do Município de Araruama.

Parágrafo Único. As unidades de saúde referidas neste artigo abrangem hospitais, postos de saúde e clínicas pública ou privada.

Art. 2º. Os estacionamentos públicos administrados ou controlados pela Prefeitura de Araruama, localizados no entorno de unidades de saúde, num raio de quinhentos metros, terão metade de suas vagas destinadas aos carros e motocicletas de médicos e enfermeiros lotados naquela unidade.

Art. 3º. As vagas destinadas aos médicos e enfermeiros no entorno das unidades de saúde serão demarcadas, indicando sua destinação, bastando para seu uso a identificação profissional (CRM e COREN) da condição de médico e enfermeiro.

Parágrafo Único. É gratuito o uso do estabelecimento por estes profissionais, nas vagas que lhes forem reservadas, sem limite de horário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de Julho de 2019.

Maria da Penha Bernardes
PREZIDENTE
Maria da Penha Bernardes
Presidente